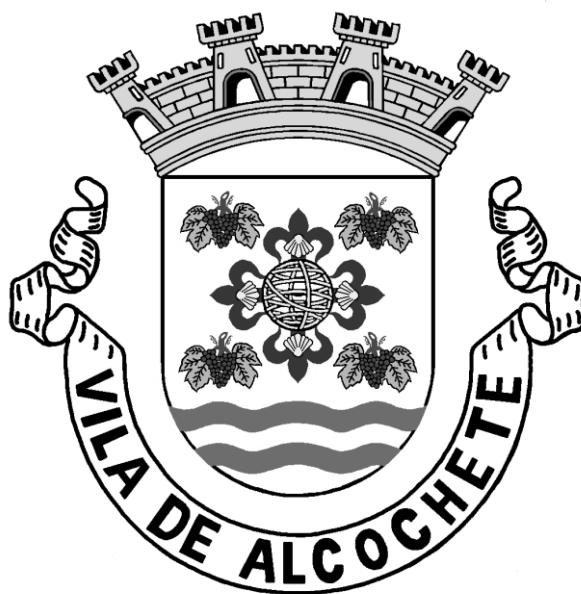




MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 04

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ÍNDICE

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
ORDEM DO DIA	9
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	9
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES.....	9
3. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:.....	10
3.1 EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SAMOUÇO” – PROC.º I-28/20/CP:	
– APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO	
– APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	
– APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO INICIAL	
– NOTIFICAÇÃO AO EMPREITEIRO.....	10
3.2 REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE	12
3.3 ACORDO DE PARCERIA, BALCÃO PONTO JA – IPDJ	24
3.4 COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ALCOCHETE À S.ENERGIA – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA PARA OS CONCELHOS DO BARREIRO, MOITA, MONTIJO E ALCOCHETE - ANO 2022	25
3.5 EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE ALCOCHETE - CONSERVAÇÃO E RESTAURO DAS COBERTURAS”, PROCESSO I-08/21 – PRAZO DE EXECUÇÃO.....	27
3.6 SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE PARA 2022.....	30
4. APOIOS FINANCEIROS	33
5. INFORMAÇÕES	34
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	40
ENCERRAMENTO	40

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e Ana Sofia Madeira Maduro e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, Dário João Ferra Moura, Luís Miguel Carraça Franco e Jorge Manuel Pereira Giro.

Faltou à presente reunião, por motivo considerado justificado a senhora vereadora Natacha Patrícia Bexiga Patinha.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de Antes da ordem do Dia, o senhor presidente, primeiramente, no âmbito da temática da pandemia, apresentou o relatório epidemiológico, atualizado à presente data, com os seguintes dados: 5130 casos de infeção, 787 casos acumulados (nos últimos 14 dias), 3948 casos por incidência cumulativa (nos últimos 14 dias, por 100 mil habitantes), 4315 casos recuperados e 28 óbitos.

Informou que até à presente data, no Centro de Vacinação de Alcochete, instalado no Fórum Cultural de Alcochete, foram administradas 6402 vacinas e que a autarquia continua a assegurar, através dos Bombeiros Voluntários de Alcochete o transporte dos munícipes do concelho para o Centro de Vacinação, em articulação com o Setor de Ação Social, de acordo com critérios de mobilidade que se encontram em vigor. Ainda informou que desde o início da pandemia, já foram transportados para o Centro de Vacinação de Alcochete 495 utentes.

Seguidamente, comunicou que os Avisos abertos para o Programa de Desenvolvimento Rural 2014/2020, cujos beneficiários são os empresários do Setor Agrícola, reúnem um conjunto grande de operações, nomeadamente operações de apoio ao financiamento de

serviços de aconselhamento agrícola e florestal, um programa de apoio ao investimento de jovens agricultores, investimento na exploração agrícola, a instalação de painéis fotovoltaicos e outras operações, como por exemplo, a transformação e comercialização de produtos agrícolas, melhoria de eficiência dos regadios existentes com operações de reabilitação e modernização, bem como, uma operação para a criação de agrupamentos e organizações de produtores ou agrupamentos de produtores multiprodutos.

Os Avisos que estão em curso, no presente momento, pretendem, fundamentalmente contribuir para o processo de modernização e capacitação do setor agrícola, aumentar a sua sustentabilidade energética e, simultaneamente contribuir para a descarbonização do respetivo setor.

Face ao exposto e dado que Gabinete de Apoio ao Empresário e Empreendedorismo ainda não tem na sua base de dados a identificação de todos empresários, apelou aos mesmos para a realização de contacto com a câmara municipal, através dos meios disponíveis, no sentido de poderem receber todo o apoio e colaboração para que os projetos em questão possam de facto ter uma apreciação mais célere e, no sentido de os Avisos que entretanto vão surgindo no Quadro Comunitário possam ser aproveitados, pelos mais diversos empresários, que neste caso em concreto, aqueles que estão relacionados com o setor agrícola.

Seguidamente, o senhor vereador Luís Franco referiu que no decurso da sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, foi colocada uma questão por uma deputada municipal, a propósito de um investimento da empresa Iberdola no distrito de Setúbal e, em particular no concelho de Alcochete. Para si, era expectável que o senhor presidente prestasse informação sobre essa matéria aos restantes eleitos da câmara municipal, mas como assim não aconteceu, questionou no que se traduz esse anunciado investimento da Iberdola no concelho de Alcochete. Por um lado, saber qual é a área em termos de dimensão que será utilizada e afeta à produção de energia através de painéis fotovoltaicos, qual é o regime jurídico de licenciamento daquela atividade, se se insere ou não no âmbito do regime jurídico de urbanização e de edificação, se autarquia imputará ou não ao promotor do investimento económico a realização de obras de urbanização, quantos postos de trabalho serão criados diretamente no concelho de Alcochete, qual é o valor do

investimento e se serão necessários trabalhos de desmatção/desfloração, se sim, quais as espécies dominantes que existem no local onde se vai realizar o investimento.

Continuou mencionando que o senhor presidente informou a Assembleia Municipal de que o investimento está previsto realizar-se e implantar-se na área da “MAXAMPOR”, uma área de enormes dimensões que está sujeita a algumas condicionantes e se a memória não o atraiçoa, a algumas servidões de natureza administrativa, pelo que, questionou em que contexto e em que estado de maturação é que se insere este investimento que está previsto realizar-se no concelho de Alcochete.

O senhor presidente no que diz respeito à questão formulada na Assembleia Municipal, referiu que na altura respondeu de acordo com aquilo que eram os seus conhecimentos no imediato e de forma a satisfazer a curiosidade da senhora deputada. Agora, as questões colocadas pelo senhor vereador Luís Franco, são questões de outra intensidade e no momento não dispõe de meios para responder, pelo que, seria alvo de resposta na próxima reunião de câmara.

O senhor vereador Luís Franco mencionou que estando anunciado um investimento por parte da empresa Iberdola no concelho de Alcochete e tendo o senhor presidente conhecimento desse investimento, não percebe por que razão é que esse conhecimento não seja mais concreto, ou seja, realizaram-se reuniões entre a Câmara Municipal de Alcochete e a Iberdola? Sim ou não. Se não se realizaram reuniões, a informação estará no âmbito do procedimento administrativo e assim concebe que não tenha essas informações, contudo, se se realizaram reuniões ao mais alto nível, entre o senhor presidente das câmara municipal e algum representante da Iberdola, não compreende porque razão é que não existe uma noção de que investimento é que se está a falar, qual é o valor do investimento, qual é a área envolvida, qual é o número de postos de trabalho que serão disponibilizados, não só à população do concelho de Alcochete, mas a todas as pessoas que tiverem competências e qualificações para desempenharem funções.

O senhor presidente referiu que na Assembleia Municipal teve oportunidade de explicar, embora de uma forma muito sintética, sobre a notícia que veio a público. Comunicou que a forma como a notícia foi promovida e divulgada aos órgãos de comunicação social por via

de uma comunicação da Iberdola, a esta diz respeito. Na câmara municipal não existe nenhuma participação e isso teve oportunidade de explicar na Sessão da Assembleia Municipal.

Esclareceu que o grande investimento desta empresa iria ocorrer em Setúbal, aquilo que vai acontecer no concelho de Alcochete é uma ínfima parte do investimento que vai acontecer no concelho de Setúbal. Salientou que o assunto começou a ter os seus primeiros laives em março de 2020, altura que reuniu com a administração da Iberdola, procedimento que à data do dia de hoje não está concluído. É um investimento grande que a Iberdola vai realizar, mas que vai assentar, fundamentalmente, em Setúbal, Alcochete irá ter uma pequena participação desse investimento. Volvidos 2 anos, não se lembra precisamente no que consiste esse investimento, todavia, se fosse algo de extrema relevância, lembrar-se-ia.

Revelou que há 2 anos atrás, o processo teve que passar pela Comissão de Defesa das Floresta e cumprir com um conjunto grande de pressupostos, pelo que, se o processo foi aprovado por esta comissão, é porque do ponto de vista ambiental foram cumpridos todos os requisitos e/ou pressupostos.

Julga que não vale a pena especular sobre esta matéria, porque o investimento da Iberdola no concelho de Alcochete é uma gota de água no oceano, mas ainda assim, irá apurar de forma detalhada todas as questões colocadas, no sentido de também solidificar tudo o que afirmou.

O senhor vereador Jorge Giro, relativamente ao investimento da Iberdola, referiu que aquilo que leu, é que iriam existir 2 centrais em Alcochete, pelo que considera, que para haver centrais é porque, talvez, a capacidade e a área envolvida não é assim tão ínfima, todavia, há que esperar por desenvolvimentos e mais espera que o executivo consiga tirar o máximo de proveito desse investimento previsto para Alcochete para benefício de todos os munícipes do concelho.

Seguidamente, relativamente à obra que se encontra em curso na entrada nascente à vila de Alcochete (requalificação das avenidas 5 de Outubro e Canto do Pinheiro), com o prazo de execução previsto de 12 meses (tendo em conta o histórico das empreitadas, talvez o

prazo seja alargado para 18 meses, esperando que não chegue aos 24 meses) e tendo em conta que existe no local comércio e famílias que vivem de uma atividade comercial exercida na área que atualmente está vedada ao trânsito e, sabendo-se que não havendo circulação automóvel e pedonal, o comércio tem quebras bastante acentuadas, questionou se estão previstas algumas medidas compensatórias para aquele comércio envolvente, tendo em conta as quebras mais do que evidentes que os comerciantes vão sofrer no decurso da obra. É certo que após o término da obra, todos irão tirar benefícios da mesma, mas como a mesma irá decorrer por bastante tempo, se nada for realizado, pode dar origem que certas atividades encerrem portas naquela área.

O senhor presidente, ainda relativamente ao investimento da Iberdola, referiu que não iriam ser implementadas centrais fotovoltaicas no concelho de Alcochete. Em Alcochete apenas haverá produção que depois será canalizada para o concelho onde de facto o investimento é de dimensão extrema, com a criação de cerca de 500 postos de trabalho. Na produção que abrange o concelho de Alcochete, se existirem 2 a 3 postos de trabalho, até acha um exagero.

Em relação à obra de “requalificação das avenidas 5 de Outubro e Canto do Pinheiro”, salientou que esta é uma obra estruturante que traz grandes constrangimentos, porque trabalha, fundamentalmente, ao nível do subsolo, pelo que foi pensada ao limite, ou seja, foram verificadas todas as alternativas para mitigar ao máximo a problemática que uma obra desta natureza iria trazer.

Comunicou que no decurso da semana passada, reuniu, conjuntamente com o senhor vereador Pedro Lavrado e alguns técnicos da autarquia com cerca de meia centena de moradores e comerciantes destas duas avenidas, tendo tido a oportunidade, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista técnico, de prestar todos os esclarecimentos inerentes à obra. Na reunião, começou por referir que o histórico das obras que ocorrem presentemente no País e, particularmente no concelho de Alcochete ultrapassam, praticamente todas, o prazo de execução, sendo muito provável que esta também ultrapasse o prazo de execução dos 12 meses, muito por força do problema extraordinário que ainda hoje se está a vivenciar, a pandemia, que trouxe um conjunto muito grande de constrangimentos. A autarquia atrasou o início da obra ao máximo, todavia, não foi possível

prorrogar mais o prazo, porque a mesma tem uma grande sustentabilidade no Quadro Comunitário, ou seja, a sua realização é sustentada numa candidatura com valores significativos e com prazos de execução. Neste momento, o prazo existente é o prazo de execução com uma folga para alguma derrapagem que a mesma possa ter.

Outro constrangimento desta obra, são os transportes públicos, dado que no meio do troço da mesma existe uma paragem de autocarros que não vai poder funcionar.

Como compensação pelos constrangimentos aos comerciantes sediados no local da obra, foi equacionado a isenção das taxas inerentes à publicidade e ocupação do espaço público, mas esses são valores sem expressão, pelo que, uma equipa de técnicos está a pensar em alternativas para compensar os mesmos, salientando, contudo, que as cargas e descargas, o acesso à bomba de gasolina e acesso pedonal não estão em causa.

O senhor vereador Luís Franco, em relação a esta obra, presume que o senhor presidente já tenha prestado esclarecimentos sobre a mesma, no decurso do mandato anterior, mas como não era eleito na altura, questionou, comparando a primeira candidatura apresentada ainda pela CDU, enquanto maioria política na câmara municipal, com a segunda candidatura já apresentada por esta maioria PS e supondo que a primeira foi objeto de desistência, qual é o montante elegível participável e qual é o montante que a autarquia vai receber de fundos comunitários.

O senhor presidente referiu que quando o executivo que preside tomou posse em 2017, teve que tomar uma decisão de anuência a duas candidaturas, uma referente à implementação de uma via ciclável e pedonal que ligava a avenida 5 de Outubro à avenida do Canto do Pinheiro, em moldes diferentes daquilo que agora está a ser executada e uma outra respeitante à valorização do Parque Ambiental das Hortas, nomeadamente, no Pinhal das Areias. Estas duas candidaturas para o qual havia um prazo reduzido de tempo para decisão (se se aceitava ou não), envolvia um esforço da parte do município, excluindo a comparticipação no âmbito do Quadro Comunitário, em números redondos de €4.000.000,00, €2.000.000,00 de grosso modo para o Pinhal das Areias e €2.000.000,00 para a obra em curso, valor que a mesma irá custar, fora a comparticipação, que de momento não se lembra do valor exato, pelo que informará na próxima reunião de câmara. Salientou,

contudo, que o projeto agora em curso não tem a ver com o projeto do executivo da maioria CDU, porque o mesmo incidia a partir do largo da Feira e a obra agora em curso tem o seu início a partir do empreendimento do “Tagus Bay”, tendo por base contrapartidas que serão imputadas ao promotor que vai urbanizar a parte da fabrica do “Orvalho” (com cerca de 80 fogos) que se traduz numa bolsa de estacionamento que irá ascender os 230 lugares que também não é o número que estava previsto, isto é, 180 lugares de estacionamento.

ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €7.946.674,72 (sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que entre os dias 05/02/2022 e 15/02/2022, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €391.068,68 (trezentos e noventa e um mil, sessenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 298 ao n.º 403

Mais informou que entre os dias 02/02/2022 e 04/02/2022 a senhora vice-presidente Maria Fátima Soares, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €296.117,49 (duzentos e noventa e seis mil, cento e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 251 ao n.º 297.

A Câmara tomou conhecimento.

3. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:

3.1 Empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica do Samouco” –

Proc.º I-28/20/CP:

- **Aprovação da Modificação Objetiva ao Contrato**
- **Aprovação da Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**
- **Aprovação de Adenda ao Contrato Inicial**
- **Notificação ao Empreiteiro**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

1. «A empreitada de “Requalificação e ampliação da Escola Básica do Samouco”, Processo I-28/20, adjudicada à empresa *WIKIBUILD*, S.A., pelo valor de €922.525,38 + IVA, foi consignada a 17 de maio de 2021, com o prazo de execução fixado em 243 dias. Posteriormente, o Município após ponderar o pedido do empreiteiro de mais 75 dias, aceitou a conclusão efetiva dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 31 de março de 2022;
2. No decorrer da execução do contrato, o Município verificou a necessidade ou conveniência de ser preconizada uma nova solução para a requalificação da zona de recreio da Escola Básica do Samouco, fundada em razões de interesse público – designadamente e, conforme adiante melhor explicitado, a maximização das utilidades da obra, assegurada em contexto de oportunidade e eficiência, no âmbito da execução dos trabalhos iniciais. Esta hodierna reavaliação publico-administrativa sucede assim em data posterior a 21 de junho de 2021, pelo que a perspetivada modificação objetiva do contrato tem enquadramento no regime do Código dos Contratos Públicos (CCP) decorrente das alterações introduzidas com a publicação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, nos termos do disposto no artigo 27.º deste diploma.
O mapa final dos novos trabalhos propostos, faz parte integrante desta informação (em anexo), perfazendo um valor de €99.719,72 + IVA;

3. Considera-se que os trabalhos objeto da presente proposta resultam de uma ponderação do Município fundada em razões de interesse público, destinando-se a melhorar de forma significativa a utilização do espaço do recreio da Escola Básica do Samouco para todos os utentes, dotando-o com equipamentos lúdicos e de lazer, e melhorando aspetos funcionais e de segurança, estimando-se necessário um prazo de 30 dias, para a execução dos trabalhos;
4. A proposta enquadra-se nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 313.º do CCP, verificando-se um valor acrescido de 10,81%, não excedendo o limiar dos 15% face ao preço contratual inicial legalmente estabelecido.

Assim proponho:

1. Determinar a cabimentação da despesa acrescida, no montante de €99.719,72 + IVA, relativa aos perspectivados trabalhos adicionais, nos termos do ponto 4 (Ciclo orçamental) da NCP 26 (Contabilidade e Relato Orçamental) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 (cf. artigo 98.º da Lei n.º 71/2018, conjugado com o artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019) e, na condição desta prévia cabimentação;
2. Aprovar a presente modificação objetiva ao contrato, no que concerne à espécie, quantidade, preço e prazo de execução dos trabalhos complementares melhor descritos no mapa final anexo, que assim passam a fazer parte integrante do contrato de empreitada;
3. Aprovar a prorrogação do prazo de execução da obra em mais 30 dias, remetendo o término da obra para o dia 02 de maio de 2022;
4. Formalizar as decisões anteriores através da aprovação da adenda ao contrato inicial;

5. Notificar o empreiteiro das decisões constantes das alíneas anteriores.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar o Mapa Final, como **Doc. 1**.

3.2 Regimento da Câmara Municipal de Alcochete

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«No âmbito das suas competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o seu regimento (cfr. artigo 39.º).

Trata-se de uma faculdade legal atribuída aos órgãos colegiais do município, de forma a poderem elaborar e aprovar as suas regras de funcionamento relativas ao mandato dos respetivos titulares, as quais contribuirão para uma melhor eficácia na condução dos trabalhos e no exercício das competências formais e materiais conferidas à Câmara Municipal.

Termos em que, face às razões de facto e de direito supra expostas, propõe-se que o órgão colegial executivo do município delibere favoravelmente:

1. Aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Alcochete que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;
2. Determinar a respetiva publicitação em edital afixado nos lugares de estilo durante os 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como, no sítio da internet do município.»

Submetida à discussão, o senhor vereador Luís Franco, começou por salientar que tinha sido remetida uma versão do Regimento que contém pequenas alterações, relativamente ao documento enviado aquando do envio da Ordem do Dia, todavia, considera que são

alterações pontuais que não merece grande ênfase ou considerações. Considera bem que a Câmara Municipal de Alcochete reveja as suas normas de funcionamento interno, considerando ainda que este Regimento procede à transposição das normas que constam da Lei n.º 75/2013, aproveitando muitas normas do Regimento que ainda se encontra em vigor. Na sua opinião tem dois aspetos positivos, a existência de dois Períodos de Intervenção do Público, porque não se justificava que não existisse este duplo período, quando se sabe que o Período Antes da Ordem do Dia, por vez são extensos e muitas das vezes também o Período da Ordem do Dia, atendendo à complexidade das questões e o debate natural político, pelo que, não se justificava que um munícipe estivesse que permanecer numa reunião de câmara até ao encerramento dos trabalhos para poder colocar as suas questões.

O segundo aspeto positivo tem que ver com a transposição para este Regimento de uma norma que consta da Lei n.º 75/2013, ou seja, a disponibilização da Ordem do Dia e dos documentos que a instruem, com pelo menos dois dias de antecedência sobre a data da reunião. Esta situação, significa que a autarquia terá que se adaptar para remeter a Ordem do dia e respetiva documentação aos vereadores nas sextas-feiras anteriores à data de realização das reuniões da câmara municipal, porque não se conta o dia da prática do ato, isto é, da remessa da Ordem do Dia e documentação. Considera este facto muito positivo, atendendo que algumas matérias requerem maior ponderação e reflexão, pela sua complexidade, nomeadamente, documentos previsionais.

Contudo, identifica um aspeto negativo no que respeita esta proposta de Regimento e que tem a ver com a não vinculação, ao contrário daquilo que sucede na administração pública, em que esta se vincula a prazos, ou seja, o artigo 23.º, que altera o artigo 21.º do atual Regimento, impõe o dever ao presidente da câmara municipal de prestação de resposta de informação a pedidos apresentados por escrito pelos vereadores, que substitui um prazo de 10 dias que é o prazo que decorre da aplicação do atual Regimento por um conceito indeterminado, isto é, por um prazo razoável. Considera que esta situação poderá potenciar questões ou situações (não quer dizer que produzam) de arbitrariedade e de gestão política de informação que os vereadores considerem de que é absolutamente necessário ao exercício das suas funções.

Ainda considera que esta nova redação do Regimento consiste na otimização do funcionamento da Câmara Municipal de Alcochete e nesse sentido, se esta norma se mantiver tal qual como consta da proposta poderá cair em absoluto desuso, porque, assim, ao invés de apresentar propostas por escrito que tenham que aguardar por um prazo razoável, sabendo-se lá que prazo será, formulará todos os pedidos de esclarecimento no Período Antes da Ordem do Dia para que o senhor presidente ter que responder a essas questões na reunião de câmara imediatamente subsequente. Salientando que reconhece que existem algumas informações a prestar pelo senhor presidente, que atendendo à sua complexidade, os 10 dias poderão não ser suficientes, todavia, não reconhece é que, no plano político e plano democrático a câmara não se vincule a um prazo concreto para a prestação dessa informação.

Portanto, não concordando com a redação deste novo artigo 23.º apresentou a seguinte proposta de alteração que mantêm a epigrafe deste novo artigo, no n.º 1 que consagra um prazo geral de resposta de 10 dias e em situações especial ou particular complexidade atribui ao presidente da câmara um prazo acrescido de 15 dias, garantindo, assim, que a câmara se possa organizar para compor as respostas.

«Luis Miguel Franco e Jorge Manuel Giro, na sua qualidade de vereadores e em estrita observância do disposto no n.º 3, do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal de Alcochete, apresentam as propostas de alterações referentes à proposta de Regimento submetida a apreciação e a deliberação na reunião de 16 de fevereiro de 2022, que seguidamente se enunciam:

1. O ordenamento jurídico-administrativo tem vindo a ser progressivamente influenciado por uma cultura organizativa que, no contexto das relações intraorgânicas e interorgânicas e nas que se estabelecem com os particulares, promove a celeridade nas respostas da Administração;
2. Uma das manifestações dessa cultura organizativo-administrativa encontra-se materializada na vinculação das entidades administrativas à observância de prazos relativamente às suas atuações materiais;

3. Sem prejuízo da existência de um prazo geral de 10 (dez) dias a que se encontram vinculadas as atuações da Administração, não deixou o legislador, nomeadamente, do Código do Procedimento Administrativo de consagrar alguns prazos de maior extensão em razão de ponderações relacionadas com a complexidade de algumas matérias;
4. Contudo, a consagração de prazos com diversas extensões não prejudica a sua existência, que, inclusivamente, se mostra determinante para a tutela de direitos perante os comportamentos silentes da Administração;
5. O mandato autárquico e o exercício das competências que se lhe encontram imanentes pressupõem o conhecimento do estado de maturação e desenvolvimento dos diversos procedimentos administrativos e das matérias que, como decorrência de um juízo subjetivo de natureza política, se revele pertinente, adequado e necessário;

Nesse sentido,

6. O artigo 21.º do regimento da Câmara Municipal confere um prazo de 10 (dez) dias para a prestação de informações pelo Presidente da Câmara aos pedidos de informação apresentados por escrito por qualquer um dos restantes titulares de funções no órgão executivo municipal.

Ora,

7. A proposta de redação do novo artigo 23.º do Regimento opera a substituição desse prazo por um conceito indeterminado de razoabilidade no que concerne ao prazo de prestação de informações escritas pelo Presidente da Câmara, solução que se revela absolutamente inaceitável numa perspetiva política e democrática;
8. Tendo a sua génese em circunstâncias recentes, em que o artigo 21.º do Regimento foi notoriamente desconsiderado na disponibilização das informações – incompletas

– prestadas na sequência de pedido formulado pelos vereadores eleitos pela Coligação Democrática Unitária, a solução normativo-regulamentar agora proposta revela que, inversamente à adoção de procedimentos denotadores de maior eficiência, celeridade e respeito pelas competências dos diversos titulares da Câmara Municipal, poderá potenciar a implantação de uma cultura de arbitrariedade e de gestão políticas da informação municipal relevantes;

Aliás,

9. A redação normativa proposta do artigo 23.º poderá provocar a sua inovação e mobilização, na medida em que o n.º 2, do artigo 9.º da nova versão do Regimento - em termos similares ao que se encontra disposto no artigo 7.º do atual Regimento – continua a conferir aos titulares dos órgãos poderes funcionais para exigir os esclarecimentos considerados necessários, que, na sua impossibilidade de serem facultados em momento imediatamente posterior à sua apresentação, terão de ser prestados no início da Ordem do Dia da reunião, conforme decorre do n.º 2, do artigo 8.º do atual Regimento e do n.º 2, do artigo 10.º da nova versão do Regimento;
10. Reconhecemos, contudo, que a complexidade das matérias poderá justificar – não a inexistência de um prazo concretamente definido – a consagração de prazos com extensão diversa;
11. Razão pela qual propomos que o artigo 23.º do Regimento proposto contenha a seguinte redação:

“Artigo 23.º

(...)

1. Aos pedidos de informação escrita apresentados pelos Vereadores deve ser dada resposta pelo Presidente no prazo de 10 dias;

2. Nos pedidos que, nomeadamente, em razão da matéria ou da extensão, revelem particular complexidade, o prazo para a resposta aos pedidos apresentados pelos Vereadores é de 15 dias”.»

Submetida à discussão esta proposta, o senhor presidente referiu que o atual Regimento vigora desde 2005, ou seja, tem 17 anos de existência e que não foi alterado porque os anteriores executivos entenderam que não havia necessidade de o alterar, presentemente, o atual executivo está a alterar, principalmente, pelos seguintes motivos: a possibilidade de os munícipes poderem usar de o espaço que lhe é consagrado, sem ter que esperar pelo término das reuniões e pela a necessidade de ser plasmado no Regimento, a transmissão das reuniões *online*.

Em relação ao artigo 23.º, mencionou que enquanto presidente da câmara não deixa de dar resposta às solicitações. Recordou que no mandato anterior foram vários os requerimentos apresentados pelos vereadores e foram vários os requerimentos que foram dadas respostas, conforme consta do atual Regimentos, ou seja, nos respetivos 10 dias. Salientou que a resposta aos requerimentos requer disponibilidade, quer por parte do presidente da câmara, quer dos vereadores, quer, inclusivamente por partes dos técnicos e por vezes a complexidade dos assuntos obriga a que um conjunto grande de Unidades Orgânicas do município se pronunciem. Lembrou que durante muitos meses consecutivos a autarquia trabalhou por teletrabalho, algo que a Câmara Municipal de Alcochete não estava minimamente preparada para o efeito, até porque nenhum computador da autarquia tinha câmara e placa de som para que fosse efetuado trabalho por videoconferência. Também a banda larga existente no município não permitia que todos os trabalhadores pudessem estar em teletrabalho.

Salientou que o Estatuto de Direito de Oposição não define prazos, refere um prazo razoável, não definindo dias. Quando se fala em prazo razoável, é o tempo necessário para o presidente, vereadores e técnicos darem uma resposta adequada e fiel àquilo que é a realidade em função daquilo que foi questionado.

A senhora vereadora Ana Maduro, relativamente ao referido pelo senhor vereador Luís Franco, respeitante ao n.º 2, do artigo 5.º do atual Regimento, mencionou que havia uma imprecisão no Regimento atual. O mesmo refere que a Ordem do Dia deve ser entregue com a antecedência de quarenta e oito horas sobre a data da reunião, o que poderá não ser coincidente com os 2 dias úteis, todavia, como as reuniões se realizam às quartas-feiras, é coincidente com o facto de se distribuir a Ordem do Dia à segunda-feira porque existem 2 dias de separação. O que solicitou junto do setor jurídico foi a transcrição do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013 e a mesma foi efetuada na íntegra, faltando apenas acrescentar “sobre a data de início da sessão ou reunião”, considerando que essa inclusão altera o sentido, pelo que, o envio da Ordem do Dia passou para 2 dias úteis, porque as quarenta e oito horas não correspondia àquilo que prevê a Lei.

Quanto ao Estatuto de Direito de Oposição, referiu que a não resposta, tem as devidas consequências. Quanto à questão do prazo razoável, considera que a razoabilidade do prazo tem a ver com a complexidade do assunto e muitas vezes da disponibilidade dos serviços, julgando assim, que não será por isso que o senhor presidente ou restante executivo com pelouros atribuídos se deixarão de vincular àquilo que são as suas responsabilidades.

Relativamente ao artigo 9.º, o último documento enviado, já contem as devidas alterações, tendo sido o mesmo alterado, porque foi detetado que o mesmo ao nível de português não estava bem elaborado.

O senhor vereador Luís Franco referiu que não existia nenhuma conexão entre o regime jurídico que consta do Estatuto do Direito de Oposição e o exercício das funções de um vereador da câmara municipal. O artigo 3.º define quem tem a titularidade do direito à oposição. Em relação às autarquias locais o seu n.º 2, refere que são também titulares de oposição os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. Se compreende que na relação que se estabelece entre uma autarquia local através de um dos seus órgãos, que é o caso, Câmara Municipal de Alcochete e um partido político que se encontra neste circunstancialismo de titularidade do direito de oposição, também entende que o prazo

poderá ser indeterminado, dado que a razoabilidade decorrerá ou dependerá de variadas circunstâncias, mas isso não se confunde com o exercício das funções dos vereadores. A partir do momento em que Regimento da Câmara Municipal de Alcochete entrar em vigor, é totalmente independente das pessoas, que num determinado momento histórico, são titulares deste órgão, ou seja, se imaginamos que no futuro se tenha alguém que exerça os poderes e/ou suas competências de forma absolutamente autocrática, o prazo razoável poderá ser um prazo de oportunidade e de gestão política dos dossiers. Assim, não compreende por que razão é que o senhor presidente (porque a competência é a si atribuída) da Câmara Municipal de Alcochete não se pretende vincular a um prazo para a prestação das informações solicitadas por escrito pelos vereadores dessa mesma câmara. Até porque a tutela dos direitos perante este conceito indeterminado de prazo razoável é mais difícil do que a tutela dos direitos perante o não cumprimento de um determinado prazo. Perante a não observância do prazo, poderá intentar uma ação administrativa especial para a prática do ato devido de prestação de informação, portanto, considera que existem características que extravasam o âmbito meramente jurídico, sendo assim, uma questão essencialmente política.

Para si, esta norma, é absolutamente insustentável do ponto de vista democrático e do ponto de vista de uma cordial relação que deve existir entre eleitos que constituem uma maioria e eleitos que constituem uma minoria e que estão na oposição.

Salientou que a proposta apresentada pelo s eleitos da CDU, em relação a pedidos que são manifestamente desconsideráveis do ponto de vista da complexidade, define um prazo de 10 dias, mas para pedidos de maior complexidade define um prazo de 15 dias, evidenciando contudo que estavam (os eleitos da CDU) disponíveis para ponderar acerca desse prazo de 15 dias, porém, desde que fosse definido um prazo de auto vinculação para prestação das informações que são necessárias para que os vereadores que estão na oposição possam exercer plenamente os seus direitos, enquanto titulares deste órgão.

O senhor presidente mencionou que entendia aquilo que o senhor vereador Luís Franco expôs, todavia, salientou que se porventura no próximo quadro político, se não tiver este executivo e estiver outro, poderá preconizar as alterações que entender ao Regimento e, nomeadamente, ao artigo 23.º. Salientou se para os vereadores eleitos pela CDU é difícil

perceberem o que é razoável, para si pode ser difícil distinguir o que é complexo ou não complexo. Por isso, com a liberdade e com a responsabilidade que assiste ao executivo eleito pelo PS para o exercício de funções, poderá dizer que em prazo razoável responderá aos requerimentos que sejam submetidos ao executivo maioria, existindo aos vereadores minoria ferramentas necessárias para que, se porventura, no prazo razoável ou naquilo que entenderem por razoável, não forem prestados os devidos esclarecimentos atuem. Considera que é indispensável estar a destrinçar aquilo que são processos complexos ou menos complexos, porque a complexidade é algo que não se consegue, na sua perspetiva, definir.

Salientou quando se fala em prazo razoável, está-se a falar de prazos que habitualmente se está a desenvolver (10, 15, 20 dias), não vai fugir do que tem vindo a acontecer, mas se for entendimento que o prazo se está a estender para além daquilo que é razoável, assiste o direito de os vereadores de fazerem aquilo que julgarem por mais adequado.

O senhor vereador Jorge Giro referiu não entender por que motivo o senhor presidente não se quer vincular a um prazo. Considera que tem que ser estabelecido um prazo máximo, sugerindo para o efeito, por exemplo a inclusão de um prazo de 30 ou 40 dias, dado que, para si, o prazo razoável é um não prazo. Salientou que os eleitos da CDU estão em acordo com a proposta de Regimento, exceto com o artigo 23.º, pelo que, lhe parece que existe uma barreira para aceitar uma proposta lógica e pertinente apresentada pelos vereadores da oposição. O proposto é a inclusão de um prazo de 10 dias para resposta e em situações mais complexas um prazo de 15 dias, porém, este último pode ser, por exemplo, de 30 dias, porque para si tem que existir um prazo que defina a data-limite para dar resposta aos vereadores, dado que um prazo razoável é um não prazo.

O senhor presidente mencionou que não concordava em se estar a definir, porque é um vazio, o que é complexo e o que não é complexo. Supondo que se coloca um prazo de 30 dias, é apresentado um requerimento, para além do esforço que se possa fazer, poderá, contudo, não se conseguir dar a devida resposta. Salientou que no mandato anterior o senhor vereador Jorge Giro foi um dos apresentou um conjunto de requerimentos e muitas das vezes acontecia ter que dizer “senhor vereador ainda não se conseguiu dar resposta, mas o assunto não está esquecido”. Frisou que a partir do momento que é entregue um

requerimento, automaticamente o mesmo é reencaminhado para o serviço ou serviços que visam dar resposta, todavia, pode haver um conjunto de circunstâncias que pode fazer com que não seja dada resposta dentro prazo legal/previsto e, assim colocar 15, 20 ou 30 dias e depois se não conseguir cumprir o prazo, irá se sentir mal. Considera que existe o receio, por parte dos vereadores da oposição, que a indicação de prazo razoável sirva de “sine die”, porém, não é isso que está na génese da questão e não vai descorar da sua responsabilidade, isto é, de dar uma resposta tão rápida quanto possível.

A senhora vereadora Maria de Fátima Soares, relativamente à questão do Artigo 23.º, questionou se a transcrição de tempo razoável, tornava a situação ilegal. Para si, o prazo razoável, é um período que se adequa à situação e à complexidade daquilo que é solicitado. Lembrou também que na pandemia, mais de metade dos funcionários da autarquia efetuaram teletrabalho e em espelho e foi verificado que os serviços não conseguiam dar resposta ao trabalho normal do serviço, portanto, quanto mais dar resposta a assuntos que não são expetáveis, ou seja, que saí no âmbito do trabalho normal. Considera que o prazo razoável irá depender sempre da circunstância que se vive no momento e do grau de dificuldade que existe a explorar para dar resposta ao requerimento.

Quanto ao Artigo 5.º, nomeadamente com a entrega da Ordem do Dia, os 2 dias úteis ou as 48 horas, o pretendido é continuar na senda do que tem vindo a acontecer ao longo dos anos, ou seja, o envio da Ordem do Dia e respetiva documentação à segunda-feira, dado que a reunião se realiza à quarta-feira, até porque, os senhores vereadores da oposição como já exerceram funções na autarquia, sabem a dificuldade que existe muitas vezes em conseguir ter as propostas finalizadas à sexta-feira. Compreende que, tendo em conta a complexidade de alguns documentos, os 2 dias correspondente ao fim-de-semana seria favorável para conseguirem estar mais por dentro dos assuntos, todavia, muitas vezes não se consegue ter as propostas prontas à sexta-feira.

Resumindo, o artigo 23.º está de acordo com a Lei, não se está a infringir qualquer Lei, portanto, acha que deve ficar como proposto (prazo razoável) e também considera que deve ser salvaguardada a situação de se continuar a enviar a Ordem do Dia e respetiva documentação à segunda-feira.

O senhor vereador Luís Franco, relativamente à questão suscitada pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares, referiu que em termos legais somente existe um paralelismo na Lei relativamente a essa questão. Encontra-se esse paralelismo na Lei de acesso aos documentos administrativos que estabelece o prazo de 10 dias para que a administração pública faculte aos interessados os documentos a ser disponibilizados, havendo a possibilidade de prorrogação desse prazo inicial. Considera que a questão não é tão jurídica (não deixando de ser na mesma), mas sim política. Acredita nas afirmações proferidas, que o prazo razoável será sempre o menor dos prazos possíveis para disponibilização dos documentos, todavia, a administração pública e as entidades que integram a administração pública, como é o caso de uma câmara municipal, nas relações que estabelece, nomeadamente, com os particulares obedecem a prazos e o prazo geral é também de 10 dias.

Salientou que o n.º 2, do artigo 10.º que está a ser proposto, preceitua que o senhor presidente da câmara dará conhecimento a “pedidos de informação solicitados por qualquer membro do órgão executivo em reunião anterior, bem como da respetiva resposta”, pelo que, poderá utilizar esse mecanismo para obter resposta na reunião de câmara imediatamente a seguir, colocando, por exemplo, ao senhor presidente questões genéricas do género: descreva qual é o Regulamento do Plano Diretor Municipal; faça-me um desenho relativamente àquilo em se consubstancia a planta de condicionamentos do PDM, salientando, contudo, não quer utilizar esse mecanismo porque não faz da sua forma de estar na vida e, em particular na vida política. Em relação à particular complexidade (conceito indeterminado), foi pelos eleitos da CDU visado precisamente para atribuir ao senhor presidente da câmara o juízo ponderativo de qualificação de um determinado pedido, atendendo à matéria ou à extensão do pedido para estender o prazo inicial de 10 dias para um prazo superior de 15 ou 20 dias, sendo que 20 dias úteis correspondem a pelo menos um mês, pelo que, considera que é tempo mais do que suficiente para que o senhor presidente da câmara possa prestar a informação que é solicitada pelos vereadores que não têm pelouros atribuídos e que estão na oposição.

Em relação ao n.º 2, do artigo 5.º do Regimento, o mesmo preceitua o n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, ou seja, que a Ordem do Dia seja entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de 2 dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião,

está disponível para aceitar o envio da Ordem do Dia e respetiva documentação à segunda-feira, não obstante de se considerar que a Lei não está a ser observada.

O senhor presidente referiu que não lhe parecia correto estar a definir um prazo, muito menos defini-lo em função da complexidade, porque cada um tem a sua análise sobre essa matéria, pelo que não se desvincula da proposta apresentada. Quando é apresentado um requerimento, ele rapidamente é reencaminhado para os serviços para que possam daí trabalhar a resposta para a prestar o mais rapidamente possível.

A senhora vereadora Ana Maduro, quanto ao artigo 5.º, referiu que o objetivo era a transcrição para o Regimento da norma do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, ou seja, “A Ordem do Dia de cada reunião deve ser entregue a todos os vereadores com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião”.

O senhor vereador Luís Franco mencionou que não se opunha, contudo, gostaria de saber qual era o sentido jurídico que se iria extrair dessa norma, dado que já tinha manifestado o seu entendimento, ou seja, que a data em que a Ordem do Dia e os documentos são remetidos não conta para efeitos de cálculo do prazo.

A senhora vereadora Ana Maduro referiu que no seu entendimento as quarenta e oito horas não são coincidentes com aquilo que a Lei diz, fazendo com que o anterior Regimento violasse a Lei. Considera que os 2 dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião poderá alterar, mas como não se pode alterar o sentido à Lei, iria questionar o setor jurídico sobre qual o seu entendimento, em virtude de haver alguma divergência de opinião e, depois, em função daquilo que for proferido, o executivo agirá.

O senhor presidente considerou que o apuramento deste facto não era motivo impeditivo para se votar as propostas apresentadas. Reiterou que a sua proposta é no sentido de o presidente da câmara dar resposta em prazo razoável aos pedidos de informação apresentados por escrito pelos vereadores, enquanto a proposta dos eleitos da CDU visa a assunção de uma data específica para um prazo de resposta.

Submetida à votação a proposta de alteração, apresentada pelos eleitos da CDU, foi a mesma reprovada, com 5 votos contra do PS e 2 votos a favor da CDU.

Submetida à votação a proposta de Regimento, a câmara deliberou aprovar a mesma por maioria com 5 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU, bem como, anexar o Regimento, como **Doc. 2**:

3.3 Acordo de Parceria, Balcão Ponto JA – IPDJ

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«A Rede Ponto JA é um conjunto de espaços públicos destinados a jovens, que disponibilizam informação de interesse para a juventude. Funcionam numa lógica multicanal assente na oferta de valências como o Portal IPDJ e a Linha da Juventude.

São objetivos gerais das lojas:

- Promover e divulgar a informação a jovens de âmbito nacional e internacional;
- Recolher, selecionar, divulgar e dinamizar a informação a jovens;
- Promover e desenvolver os valores de cidadania;
- Promover oportunidades, atividades de interesse e a integração e a participação de jovens;
- Promover o aconselhamento a jovens.

A rede de Lojas Ponto JA conta com 19 unidades localizadas nas instalações dos Serviços do IPDJ em todas as capitais de distrito e Serviços Centrais. Em parceria com Associações e diversos Municípios, encontram-se em funcionamento mais 33 Lojas Ponto JA, em diversos concelhos do país, perfazendo uma oferta total de 52 lojas.

Os/as destinatários/as das Lojas Ponto JA são jovens, associações juvenis, entidades e toda a comunidade que pretenda obter esclarecimento sobre os serviços prestados ou divulgados

no âmbito das medidas de política pública na área da juventude ou informações e aconselhamento nas suas áreas de interesse.

Com a assinatura do acordo de parceria (anexo) o Município de Alcochete compromete-se a prestar os seguintes serviços:

- Prestar informação aos jovens;
- Sala de estudo e de reuniões do movimento associativo juvenil e grupos informais de jovens;
- Aconselhamento nas áreas da saúde e sexualidade juvenil e orientação vocacional;
- Apoio contabilístico e financeiro às associações juvenis;
- Acesso à Internet e utilização de equipamento informático;
- Wi-Fi gratuito.

O Balcão Ponto JA será um complemento aos serviços municipais de Juventude já existentes no Município, funcionando no espaço físico da Sala da Juventude – “BoxJ” que tem a sua abertura prevista para o dia 28 de março de 2022 (Dia Nacional da Juventude).»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar o Acordo de Parceria, como **Doc. 3**.

3.4 Comparticipação Financeira do Município de Alcochete à S.ENERGIA – Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete - ano 2022

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A aprovação por unanimidade pela Câmara Municipal, em 04.04.2018 e Assembleia Municipal, em 20.04.2018, da proposta de reintegração do município de Alcochete na

S.ENERGIA - Agência Local para a Gestão de Energia do Barreiro e Moita, criada ao abrigo do Programa *Intelligent Energy Europe*, com o apoio financeiro da Comissão Europeia, através da EACI – Agência Executiva para a Competitividade e Inovação e após concessão de visto pelo Tribunal de Contas, em “Sessão Diária de Visto” da 1.ª Secção, de 04.12.2018;

Que a comparticipação financeira do Município de Alcochete para o ano de 2022 corresponde a um valor total de €30.018,18 e que a S.ENERGIA será a entidade parceira responsável por coadjuvar a Câmara Municipal na implementação de políticas definidas para o seu território de jurisdição, em matéria de energia.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Alcochete delibere a aprovação da comparticipação financeira do município de Alcochete, no valor de €30.018,18.»

Submetida à discussão o senhor vereador Jorge Giro considera que autarquia deve tirar o máximo proveito dos conhecimentos técnicos desta agência que muito tem ajudado a câmara municipal no que diz respeito a projetos comunitários com fundos associados. O município de Alcochete esteve ausente durante um período, em 2018, pois as dificuldades financeiras, o assim obrigaram, mas ainda bem que assim que consegui, reverteu a situação.

Salientou que a S. Energia tem sido um parceiro fundamental no que diz respeito ao PAES – Plano de Ação para as Energias Sustentáveis, no concelho de Alcochete, que se trata na redução de emissão de CO2. O prazo inicial era até ao ano de 2020, mas julga que foi prorrogado até 2030, esperando que a autarquia esteja a conseguir cumprir esse plano, com a redução de emissões em 20% de CO2, sendo esta também uma meta europeia, chamada de Pacto dos Autarcas, esperando também que até 2030 não exista nenhum aeroporto com aviões a pairar sobre o concelho de Alcochete, de modo a não prejudicar o cumprimento desse plano.

Submetida à votação, a câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

3.5 Empreitada de “Requalificação da Igreja da Misericórdia de Alcochete - Conservação e Restauro das Coberturas”, Processo I-08/21 – Prazo de execução

Pelo senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

A empreitada de “Requalificação da Igreja da Misericórdia de Alcochete - Conservação e Restauro das Coberturas”, Processo I-08/21, adjudicada à empresa *IN SITU* – conservação de bens culturais, Lda., pelo valor de €149.472,39 + IVA, foi consignada a 05 de julho de 2021, com o prazo de execução fixado em 120 dias, correspondendo a data de conclusão ao dia 02 de novembro de 2021.

Em reunião de câmara de 03 de novembro de 2021, com base no pedido do empreiteiro, foi aceite a conclusão da obra até dia 31 de janeiro de 2022, num contexto de atraso na sua execução e relevando para momento oportuno a decisão discricionária e fundamentada de aplicação de multa.

A 24 de janeiro de 2022, o empreiteiro, na impossibilidade de cumprir integralmente o prazo total da empreitada, solicita ao Município um acréscimo de prazo por mais 90 dias (até dia 02 de maio de 2022) para efetivar a conclusão dos trabalhos (ver pedido em anexo), mencionando as limitações impostas pela pandemia Covid-19 e a morosidade na execução de alguns trabalhos.

O empreiteiro justifica o referido atraso na execução da empreitada, essencialmente, pelas razões seguintes:

- “A situação pandémica mundial provocada pelo vírus COVID-19, configurou uma situação totalmente imprevisível e alheia à vontade das partes no contrato de empreitada em apreço. Com efeito, verificou-se que, em consequência da atual

situação de pandemia, esta empresa viu-se confrontada com a ausência de trabalhadores da área da produção (incluindo trabalhadores de subempreiteiros), justificada pela necessidade de cumprimento das medidas de contenção / isolamento por doença causada pelo COVID-19, para além de sentir os efeitos da interrupção das cadeias de abastecimento globais e consequentemente dos nossos fornecedores, abrangendo materiais / equipamentos necessários e indispensáveis à execução dos trabalhos em causa”;

- “Pelo sistema de revestimento da cobertura solicitado em projeto não consistir num sistema normalizado, sendo utilizadas telhas de duas gamas / tipologias distintas (telha canudo e telha romana)...()Todos estes cortes e acertos no revestimento tornam as tarefas muito mais morosas face ao previsto inicialmente, influenciando fortemente o normal desenvolvimento da empreitada”.

Desta forma, a prorrogação solicitada não tem por fundamento qualquer situação – no caso, não verificada – de suspensão da obra (artigo 298.º/2 do CCP), de execução de trabalhos complementares (artigo 374.º do CCP) ou de reequilíbrio financeiro do contrato (artigos 282.º/3 e 354.º do CCP), pelo que, em obediência ao princípio da legalidade (artigo 3.º/1 do Código do Procedimento Administrativo), não existe enquadramento no CCP para que o Município defira a prorrogação de prazo agora requerida.

Concretamente, (i) os aspetos subjetivos, que se invocam como contingências da execução dos trabalhos, relacionados com a situação de pandemia, são plausíveis, em abstrato, mas não estão comprovados; e (ii) as situações relativas à cobertura, independentemente das eventuais circunstâncias que se justifique ponderar, não se traduzem em qualquer aspeto de novidade do projeto contratado.

O atual desvio do plano de trabalhos e a declarada e já consumada impossibilidade de recuperação desse desvio traduzem, assim, e independentemente do juízo de imputabilidade que se justifique, uma situação de incumprimento do prazo de execução da obra.

Neste âmbito, devem ser ponderados os seguintes fatores:

- Que a Igreja da Misericórdia é um edifício classificado, de elevado valor patrimonial;
- Que a conclusão da presente obra tem precedência direta com outras intervenções a realizar no edifício (requalificação do interior e adaptação da Galilé para o Posto de Turismo), que são objeto de candidaturas de financiamento;
- Que, independentemente das vicissitudes, os trabalhos vêm prosseguindo;
- E que é um facto incontornável que a obra tem que ser concluída por razões de interesse público.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a conclusão efetiva dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 02 maio de 2022, sem prorrogação do prazo contratual e num contexto de atraso na execução da obra (artigo 403.º do CCP), no pressuposto de que o empreiteiro afete de imediato à obra o ritmo e os meios necessários à sua consecução neste período retardado.

Propõe-se ainda que seja relevada para momento oportuno a decisão discricionária e fundamentada de aplicação de multa pelo atraso que se perspetiva, quando se confirme, de acordo com as circunstâncias que para o efeito se justifique ponderar (designadamente, considerando a censurabilidade da conduta do empreiteiro e a gravidade das consequências do incumprimento).

Mais se informa que o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º, que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor na revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor na data do termo do prazo contratual.»

Submetida à discussão, o senhor vereador Jorge Giro referiu que os eleitos da CDU estavam de acordo com este pulso firme da câmara municipal, julgando que assim é que a autarquia devia ter agido em empreitadas anteriores onde também foi sempre alegado o Covid, para servir de fundamento para que se atrasassem muitas obras. A verdade é que os empreiteiros

nunca tiveram no terreno os meios e maquinarias apropriadas para cumprimento do prazo das mesmas.

Concorda com a mão firme da câmara municipal, até porque está em causa um património do concelho de Alcochete, uma obra que iniciou os seus trabalhos com atraso e cujos prazos já sofreram alterações e, assim, é tempo de dizer basta, congratulando a autarquia pelo pulso firme e por obrigar o empreiteiro até 20 de maio, ter na obra todos os meios necessários para terminar a obra.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar o Pedido do Empreiteiro, como **Doc. 4**.

3.6 Suplemento de Penosidade e Insalubridade para 2022

Pela senhora vereadora Ana Sofia Madeira Maduro foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

O artigo 24.º da Lei de Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio disciplinar a matéria, há muito prevista no artigo 159.º, n.º 6, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, referente ao suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade.

Neste sentido e ao reconhecer-se que a Lei do Orçamento do Estado é um diploma de efeitos transitórios - reportados ao ano para o qual é aprovada e que as funções, relativamente às quais é atribuído este suplemento, continuam a merecer uma especial compensação, foi publicado o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por forma a fixar a sua aplicabilidade no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado em 2021, alargando, inclusive, o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade.

Assim, para a operacionalização desta norma, foram consideradas as orientações produzidas pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) na Circular n.º 01/DGAEP/2021, de 01 de fevereiro e pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) através da respetiva Nota Informativa de 15 de fevereiro e, observados todos os pressupostos subjacentes à sua aplicabilidade, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei 93/2021, de 9 de novembro, nomeadamente:

- a) foi recolhido o parecer fundamentado do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme documento que se junta, identificado como Anexo I;
- b) foi considerado, no apuramento dos encargos, o nível mais alto da aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores do Município de Alcochete, com efeitos 01 de janeiro 2022, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do citado diploma;
- c) foi efetuada audição aos representantes dos trabalhadores do Município, nomeadamente ao STAL – Sindicatos Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (em Anexo II), e ao SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, e de Entidades com Fins Públicos (em Anexo III).
 - c.1) De acrescentar que neste âmbito o STAL, não efetuou qualquer exposição. O SINTAP, pronunciou-se, conforme ofício que se junta (em Anexo IV). A este pedido de esclarecimento do SINTAP, a Câmara Municipal de Alcochete, respondeu, nos termos e fundamentos do ofício que também se apensa à presente proposta, (em Anexo V), para conhecimento integral dos factos.

Assim, o suplemento de penosidade e insalubridade previsto no referido Decreto-Lei n.º 93/2021 será aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de

ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, conforme disposto no artigo 2.º do referido diploma.

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar que:

1. Ao abrigo do artigo 24.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, na devida conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 09 de novembro, a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos 84 trabalhadores deste Município, integrados na carreira de assistente operacional e afetos à Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, à Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos e ao Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde Pública, que desempenham funções nas referidas áreas de intervenção, bem como, a mais 2 trabalhadores, para os quais se prevê o recrutamento e que serão oportunamente integrados na mesma carreira, cuja caracterização específica dos postos de trabalho se encontra, igualmente, fundamentada no parecer dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, pelo facto de implicar o exercício efetivo de funções penosas e insalubres;
2. O SPI seja aplicado no nível alto a todos os trabalhadores abrangidos, conforme se encontra claramente demonstrado no já referido parecer sustentado pelo serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (em Anexo I), com efeitos a 01 de janeiro 2022;
3. Sendo o valor do SPI, correspondente ao nível mais alto, de €4,99, por cada dia de trabalho efetivamente prestado, em que o trabalhador esteja sujeito às referidas condições, deve ser atribuído a todos os trabalhadores que se enquadrem nas áreas funcionais indicadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, não sendo cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;
4. O valor máximo dos encargos com o referido SPI, a atribuir ao total dos 86 trabalhadores abrangidos e, considerando 22 dias úteis, será de €87.500,00, (oitenta e sete mil e quinhentos euros) acrescendo as respetivas contribuições para os regimes de proteção social dos trabalhadores, cuja verba integral, em caso de

aprovação da presente proposta, está devidamente assegurada no orçamento da despesa desta Câmara Municipal.»

Submetida à discussão, o senhor vereador Jorge Giro referiu que este suplemento tem uma história que remonta já há praticamente 20 anos, quando na Assembleia da República o PCP apresentou o Projeto de Lei que altura foi rejeitado.

Recorda-se que no anterior mandato, tanto a CDU como o PS, apresentaram Moções sobre esta matéria, ambas no sentido deste suplemento ser uma realidade, tendo vindo a ser por via do Orçamento de Estado em 2021. Presentemente, pelo que entendeu já não vai ficar dependente de qualquer norma do Orçamento de Estado, ficando em definitivo para as categorias profissionais enumeradas. Apesar de não depender da vontade da Câmara Municipal, gostaria que este complemento fosse atribuído a outras áreas operacionais que considera ser de todo justo, porque também lidam com matérias suscetíveis do mesmo ser atribuído, nomeadamente a área dos espaços verdes, higiene urbana, porque também realizam a recolha manual do lixo e condutores de máquinas. Considera que, possivelmente, pela câmara municipal também seria atribuído este suplemento a estes trabalhadores, mas como é algo que tem que ser legislado, espera que rapidamente se ajuste a Lei, de modo que outras categorias profissionais possam também receber este complemento que é de todo justo para quem se expõe a determinadas matérias.

O senhor presidente destacou o trabalho dos técnicos da autarquia que elaboraram, tanto a anterior proposta apresentada no mandato anterior, como a presente, pois a mesma está devidamente fundamentada, sustentada e isso deve-se à equipa que desenvolveu um trabalho exaustivo.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar os Anexos, como **Doc. 5**.

4. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

5. Informações

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte informação:

- Atividades do Setor de Cultura

«ÁREA BIBLIOTECA

1. Atividades para o público em geral

Programa: Universidade Sénior de S. Francisco

Título: Escrita Criativa

Sinopse: Sessões de promoção do gosto pela escrita que pretendem ativar a criatividade, a imaginação e a sensibilidade, mediante o recurso a técnicas individuais e de trabalho conjunto. O objetivo principal é a valorização da escrita como uma atividade divertida e lúdica.

Dias: 14, 21 e 28 de janeiro e 04 e 11 de fevereiro

Sessões: 5

Públicos: 8 (nesta atividade estão inscritos apenas 2 alunos)

Programa: ---

Título: Percursos num mundo de artista

Sinopse: Esta exposição, da responsabilidade da professora Adelaide Alves das disciplinas de Educação Visual e Tecnológica da EB 2,3 El. Rei D. Manuel I, esteve patente na Biblioteca de Alcochete entre 18 de janeiro e 01 de fevereiro. Da mostra faziam parte cerca de 100 trabalhos dos alunos do 6.º ano. Esta exposição teve a colaboração de alguns utentes da Santa Casa da Misericórdia de Alcochete.

Dias: 18 de janeiro a 01 de fevereiro

Sessões: ---

Públicos: ca. 100

Programa: Oficina de Escrita

Título: Provérbios à solta

Sinopse: Na primeira oficina de escrita do ano a proposta inspira-se na sabedoria popular, concretamente nos provérbios. Os provérbios são ditos populares que nos transmitem ensinamentos ou conselhos e alertam-nos para determinados perigos. Muitos deles foram criados na Antiguidade, contudo estão relacionados com aspetos universais da vida, por isso são utilizados até aos dias de hoje. Sendo a criatividade na construção de provérbios grande, vamos brincar com as palavras, reformulando alguns e conferindo novos significados a outros.

Dia: 22 de janeiro

Sessões: 1

Públicos: 6

Programa: No 1.º sábado de cada mês... Era uma vez!

Título: Histórias pelos afetos

Sinopse: Em fevereiro as nossas histórias estão bem recheadas de afetos. São protagonizadas por famílias como as nossas, têm amigos e, claro, muitos apaixonados. São histórias que nos contam tanto, tanto! Conhecemos duas famílias em festa, uma que organizou uma festa surpresa e a outra que se prepara para receber um novo membro. Sentados na relva, junto à fonte dos amores, encontramos a Salomé e o Ernesto e na praia, a Ema e o Raul. E não é que, sem que nada o anunciasse desaba um tremendo aguaceiro? Todos correm para se abrigar, mas o senhor Manuel apanha o susto da sua vida! Do céu não caem gotas, não senhor. Do céu caem princesas! É que há dias em que o amor pode até cair do céu!

Dia: 05 de fevereiro

Sessões: 2

Públicos: 64

Programa: Universidade Sénior de S. Francisco

Título: Informática

Sinopse: Sessões de formação onde se explica os passos essenciais para manusear o computador e seus programas de uma forma simples. Sempre com a intenção de manter ativa e informada a população sénior.

Dia: janeiro - 13, 20, 27 | fevereiro – 3, 10

Sessões: 5

Públicos: 25

Programa: Formação

Título: 81.^a Iniciação à informática na BA

Sinopse: Iniciativa promovida há vários anos pela Biblioteca Municipal, procurando a formação e capacitação dos munícipes na área da tecnologia de informação. No caso em concreto destina-se a quem quer dar os primeiros passos e realizar as primeiras aprendizagens sobre computadores e informática.

Dia: janeiro - 11, 14, 18, 21, 25, 28 | fevereiro – 1, 4, 8, 11, 15

Sessões: 11

Públicos: 44

Programa: Formação

Título: 82.^a Iniciação à informática na BECSF

Sinopse: Iniciativa promovida há vários anos pela Biblioteca Municipal, em São Francisco, procurando a formação e capacitação dos munícipes na área da tecnologia de informação. No caso em concreto destina-se a quem quer dar os primeiros passos e realizar as primeiras aprendizagens sobre computadores e informática.

Dia: fevereiro – 9, 11, 16

Sessões: 3

Públicos: 12

Programa: Formação

Título: *Mr. Mouse* tira dúvidas...

Sinopse: Aulas generalizadas para pessoas que tenham dúvidas no dia-a-dia na utilização dos computadores, sempre na última quarta-feira do mês.

Dia: janeiro - 26

Sessões: 1

Públicos: 2

2. Atividades para o público escolar

Programa: Voluntariado de leitura

Título: ---

Sinopse: O projeto decorre neste momento na Biblioteca de Alcochete, dirigido ao aluno sueco *Alexander Leijt*, que frequenta a Escola Básica n.º 2 de Alcochete (Prof.ª Conceição Cabaço), com a voluntária Paula Margato. As sessões são semanais, às 4.ªs feiras, das 16h30 às 17h30.

Dia: 12, 19 e 26 de janeiro e 02, 09 e 16 de fevereiro

Sessões: 76

Públicos: 6

Título: Ateliê de Escrita Criativa “A brincar com os provérbios”

Sinopse: Os provérbios, inscritos no manancial riquíssimo da tradição oral, têm o objetivo de nos prestar ensinamentos, conselhos e/ou avisar sobre determinados perigos. Inspirando-nos neles vamos realizar uma oficina de escrita criativa que nos conduzirá numa viagem pelo mundo procurando reforçar a relação afetiva e técnica dos alunos com a escrita, imbuídos num ambiente criativo.

Dia: 11, 12 e 13 de janeiro e 02 e 03 de fevereiro

Sessões: 7

Públicos: 178

Programa: Medida 10.1 Planos de Combate ao Insucesso Escolar

Título: Artur e Clementina

Sinopse: A partir da leitura encenada do título Artur e Clementina, de Adela *Turín e Nella* Bosnia, vamos trabalhar o conceito de cidadania global, que respeita e valoriza a igualdade de género com o objetivo de desenvolver e trabalhar para a construção de uma sociedade mais humana e mais justa. A igualdade de género entre homens e mulheres constitui um dos princípios fundamentais do direito comunitário que pretende assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento entre os dois sexos, por um lado, e lutar contra toda a discriminação fundada no sexo, por outro.

Dia: 09 e 10 de fevereiro

Sessões: 2

Públicos: 50

ÁREA ATIVIDADES CULTURAIS (FÓRUM CULTURAL DE ALCOCHETE)

1. Atividades para o público em geral

Programa: ---

Título: Concerto de Inverno - Conservatório Regional de Artes do Montijo

Sinopse: O Conservatório Regional de Artes do Montijo surpreende-nos, mais uma vez, com a sua orquestra sinfónica interpretando peças de conhecidos compositores, como *Strauss*, *Puccini*, *Morricone* entre outros, num concerto de Inverno para mais tarde recordar.

Local: Auditório do Fórum Cultural de Alcochete

Dia: 03 de fevereiro – 21h30

Sessão: 1 sessão

Públicos: 143

Programa: ---

Título: Concerto Jazz – *Smooth Soul*

Sinopse: Os *Smooth Soul*, quinteto composto por João Sanguinheira (baixo elétrico), Filipe Gonçalves (bateria), Luís Arantes (guitarra), Nuno Tavares (teclados) e Vítor Carvalho (saxofone), é um projeto de alma e coração ao estilo *smooth jazz* eivado de *funk* e fusão, explorando ritmos e sonoridades verdadeiramente inspiradores.

Local: Auditório do Fórum Cultural de Alcochete

Dia: 05 de fevereiro – 21h30

Sessão: 1 sessão

Públicos: 43

Programa: ---

Título: Peça de teatro: *Mater* – pela companhia Teatro Livre

Sinopse: Mater conta-nos a história de uma Mãe (Luísa Ortigoso) e de uma Filha (Carla *Chambel*). A Filha que não consegue ser Mãe porque ainda precisa de ser Filha. A Mãe, que para chegar à filha, revela a mulher que sempre foi.

A herança do feminino transmitida para além do útero. Um jogo de poder, controlo e descontrolo que leva a um caminho pelas várias e diferentes formas de amar, para além do Amor.

Local: Auditório do Fórum Cultural de Alcochete

Dia: 11 de fevereiro – 21h30

Sessão: 1 sessão

Públicos: 41

QUADRO RESUMO

SETOR DE CULTURA			
Área de Atividades Culturais (Fórum Cultural de Alcochete)			
ATIVIDADES	SESSÕES	PÚBLICOS	SATISFAÇÃO
CONCERTO DE INVERNO - CONSERVATÓRIO REGIONAL DE ARTES DO MONTIJO	1	143	---
CONCERTO JAZZ – <i>SMOOTH SOUL</i>	1	43	---
PEÇA DE TEATRO: MATER	1	41	---
Área de Museu			
---	---	---	---
Área de Biblioteca			
UNIVERSIDADE SÉNIOR DE SÃO FRANCISCO - ESCRITA CRIATIVA	5	8	---
EXPOSIÇÃO - PERCURSOS NUM MUNDO DE ARTISTA	---	c. 100	---
OFICINA DE ESCRITA - PROVÉRBIOS À SOLTA	1	6	---
NO 1.º SÁBADO DE CADA MÊS... ERA UMA VEZ! - HISTÓRIAS PELOS AFETOS	2	64	---
UNIVERSIDADE SÉNIOR DE S. FRANCISCO - INFORMÁTICA	5	25	---

FORMAÇÃO – 81. ^a INICIAÇÃO À INFORMÁTICA NA BA	11	44	---
FORMAÇÃO – 82. ^a INICIAÇÃO À INFORMÁTICA NA BECSF	3	12	---
FORMAÇÃO - MR. MOUSE TIRA DÚVIDAS...	1	2	---
VOLUNTARIADO DE LEITURA	---	6	---
ATELIÊ DE ESCRITA CRIATIVA - A BRINCAR COM OS PROVÉRBIOS	7	178	---
MEDIDA 10.1 PLANOS DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - ARTUR E CLEMENTINA	2	50	---

TOTAL:			
ATIVIDADES	SESSÕES	PÚBLICOS	SATISFAÇÃO
14	40	722	---

.»

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Não se registaram intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:40 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Joel Rodrigues, assistente técnico, subscrevo e assino.